



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 - PROCESSO Nº 99/2022**

**OBJETO:** “Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamento, destinados ao atendimento da Farmácia Municipal da Unidade Básica de Fartura, pelo prazo de 06 (seis) meses conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência”.

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 08 de dezembro de 2022, às 09h00min.

**LOCAL/PLATAFORMA:** Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

**SETORES REQUISITANTES:** Coordenadoria Municipal da Saúde.

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos, destinados ao atendimento da Farmácia Municipal da Unidade Básica de Fartura, pelo prazo de 06 (seis) meses conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.819/2019 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos e propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”):

<b>RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:</b>	<b>ATÉ DIA 08/12/2022 ÀS 08:00 HORAS</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>DIA 08/12/2022 ÀS 09:00 HORAS</b>

*\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

#### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:**

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações  
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303  
E-mails: [setordelicitacao@fartura.sp.gov.br](mailto:setordelicitacao@fartura.sp.gov.br) | [contratos@fartura.sp.gov.br](mailto:contratos@fartura.sp.gov.br)

#### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:**

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é o “**Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos, destinados ao atendimento da Farmácia Municipal da Unidade Básica de Fartura, pelo prazo de 06 (seis) meses conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência**”.

**1.2.** Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3. ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

**3.1.1.** Os esclarecimentos poderão ser solicitados via Plataforma BLL, ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura ([www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)).

**3.1.2.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**3.2.** Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item **3.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

### 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

**4.1.** Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar poderá impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido:

- a) Na Plataforma BLL, ou;
- b) No Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, ou;
- c) Via **Protocolo Online** através do site [www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**4.1.1.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e também do Ato Constitutivo, se tratando de pessoa jurídica.

**4.1.1.1.** Não serão admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail.

**4.1.2.** Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

**4.1.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a **impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**4.1.4.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

**4.3.** A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

### 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

**5.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**6.2.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

**6.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

**6.4.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**6.5.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

**OBSERVAÇÃO:** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**6.6.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

**6.7.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

### **6.8. É vedada a participação de:**

**6.8.1.** Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

**6.8.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP);

**6.8.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fartura;

**6.8.4.** Empresas com falências decretadas;

**6.8.4.1.** Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

**6.8.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Fartura.

**6.8.6.** Empresas que incidirem no disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**7.1.1.** A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

### **7.2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:**

**7.2.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**7.2.2.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.2.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.2.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.2.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.2.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **7.3. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:**

**7.3.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**7.3.2.** Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.3.** Quaisquer dúvidas em relação ao acesso ao sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

**7.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### 7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

**7.4.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.4.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.4.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

**7.4.5.** Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

**7.4.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**7.4.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.4.7.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.4.8.** Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública (Art. 31 e Art. 32, inciso I, do Decreto 10.024/2019).

**7.4.8.1.** Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

*“§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.*

*§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.*

**7.4.9.** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**7.4.10.** Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.4.11.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.4.12.** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**7.4.13.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**7.4.14.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**7.4.15.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**8.1.1. Na ficha técnica/proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

**8.1.2.** Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.2.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

**8.3.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.4.** Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**8.5. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.**

### 9. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**9.1.** A Empresa vencedora **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, **em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do(a) pregoeiro(a)**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária (**Modelo - Anexo 6**).

**9.1.1.** Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

#### **9.2. Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

**9.3.** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

**9.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

#### **9.5. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;
- d) conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**9.6.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

### 10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

**10.1.** Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2. Em atendimento ao disposto nos Artigos do Decreto nº 10.024/19, serão observados os seguintes procedimentos:**

*“Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.*

*Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.*

*Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas”.*

**11.2.1.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**11.2.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.3.** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

**11.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**11.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.6.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado no **Termo de Referência (Anexo 01)** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.7.** Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 12. HABILITAÇÃO

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até **a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

**12.1.1.** Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL até o horário estabelecido para o recebimento das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

### **ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.**

**12.1.2.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ou proposta readequada após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

**12.1.3.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.1.4.** Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados preferencialmente autenticados por cartório digital, exclusivamente via sistema (Plataforma BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**12.1.5.** A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

**12.1.5.1.** Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 12.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação por cartório eletrônico com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do(a) pregoeiro(a), juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Fartura, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

***Prefeitura do Município de Fartura  
Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP - CEP: 18.870-011  
A/C Setor de Licitações (Referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2022)***

**12.1.5.2.** Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do **Código de Rastreio**.

**12.1.5.3.** A comunicação via e-mail do **CÓDIGO DE RASTREIO** da postagem ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

**12.1.6.** O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

### **12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.2.1.** Os documentos que deverão ser anexados na plataforma, antes da sessão de lances, referentes à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Qualificação Econômica Financeira e Outras Comprovações, são:

**a) Ato Constitutivo da empresa** (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

**a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.3) Ato Constitutivo:** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento:** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual:** no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

**b) RG e CPF** dos sócios da empresa (Pode ser substituído pela CNH ou documento compatível).

**c) Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**d) Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (Pode ser substituído pelo Alvará de Funcionamento devidamente válido);

**e) Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**f) Certidão Estadual:** Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

**g) Certidão Municipal:** Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

**h) Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou Positiva com efeito de Negativa);

**i) Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

**j) Certidão negativa de falência / recuperação judicial,** expedida pelo distribuidor da sede do pagamento.

**j.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.**

**j.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**k) Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** Deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 03**;

**k.1)** *As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).*

**l) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação:** deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 04**;

**m) Declaração conjunta:** deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 05**;

**12.2.2. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão/impressão.**

**Observação:** *As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital ou ser autenticada via cartório digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a **procuração** com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*

### **12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.3.1.** A empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei e pelo Ministério da Saúde, sendo que os produtos considerados inadequados, ou não atenderem às exigibilidades, terão o pagamento cancelado.

**12.3.2.** Da documentação exigida:

**a)** Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação dos produtos, objeto deste certame, conforme Art. 21 da Lei 5.991 de 17 de Dezembro de 1973;

**b)** Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art. 50 da Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

**a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;  
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

**b)** Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;  
([https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx))



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;  
(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

**13.1.1.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

**13.2.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**13.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.3.1.** O não atendimento ao solicitado no item "**12.2.1, letras k e k.1**" será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

**13.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item "**12.2.1, letras k e k.1**", e que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (**desde que o documento vencido seja apresentado**).

**13.3.3.** O prazo de que trata o item **13.3.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.3.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**13.3.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**13.3.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

**a)** Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

**b)** Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

**13.3.8.** Toda documentação deverá, preferencialmente, ser anexada por cópia autenticada por cartório digital, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fax).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.**

### 14. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**14.1.** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

### 15. DOS RECURSOS

**15.1.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**15.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**15.2.1.** As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

**15.2.2.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.2.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**15.2.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**15.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**15.4.** Os recursos contra decisões da pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

**15.5.** Os recursos deverão, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ser enviados via Correio **ou** Protocolo Online:

**a) Via CORREIOS:** uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Fartura, no endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP - CEP: 18.870-011-A/C Setor de Licitações - Referente Pregão Eletrônico nº 39/2022. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

**b) Via PROTOCOLO ONLINE,** através do site da Prefeitura Municipal de Fartura ([www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)): deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

### 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**16.1.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

**16.2.** A adjudicação será feita para o item.

### 17. DA CONTRATAÇÃO

**17.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

**17.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Fartura para assinar a Ata e/ou Contrato.

### 18. DA RESCISÃO

**18.1.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata e/ou Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**18.2.** Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**18.3.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**18.4.** A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

### 19. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**19.1.** As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

**19.1.1.** Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**19.2.** A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

### 20. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**20.1.** Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o **prazo máximo de 07 (sete) dias** para efetuar a entrega do produto. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**20.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário comercial, que se inicia às 08:00 horas da manhã e encerra às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.**

**20.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame obriga(m)-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a **substituição** do mesmo quando constatado no seu recebimento não estarem em conformidade com as referidas especificações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.**

### 21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**21.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**21.2.** Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.

### 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**22.1.** Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.

**22.2.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

**22.3.** A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, além do número do Processo, modalidade e autorização.

### 23. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

**23.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**23.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

**23.3.** Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**24.1.** Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

### 25. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**25.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

**25.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

**25.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 26. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**26.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

**26.2.** A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

### 27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**27.1.** As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e consignadas no vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

**27.1.1.** Os recursos orçamentários detalhados estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

**27.1.2.** A despesa total com a execução do objeto de que trata este Termo é estimada no valor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

total de R\$ 3.761.557,67 (Três milhões, setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete reais).

### 28. DA GARANTIA CONTRATUAL

**28.1.** Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

**28.2.** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

**28.3.** O ônus de substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

**28.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### 29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

**29.1.** O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**29.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

**29.3.** A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### 30. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**30.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### 31. DISPOSIÇÕES FINAIS

**31.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**31.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**31.3.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**31.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**31.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**31.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**31.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

**31.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**31.10.** Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**31.11.** Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pelos telefones (14) 3308-9332 / 3308-9303 / 3308-9344 ou nos endereços eletrônicos: [setordelicitacao@fartura.sp.gov.br](mailto:setordelicitacao@fartura.sp.gov.br) / [licitacao@fartura.sp.gov.br](mailto:licitacao@fartura.sp.gov.br) / [contratos@fartura.sp.gov.br](mailto:contratos@fartura.sp.gov.br).

**31.11.1.** Também poderão solicitar via **Protocolo On-Line** diretamente no site da Prefeitura ([www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)).

**31.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**31.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

### **32. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO 02** - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

**ANEXO 03** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ME OU EPP

**ANEXO 04** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO 05** - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

**ANEXO 06** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO 07** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação

**ANEXO 08** - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ANEXO 09** - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

**ANEXO 10** - SANÇÕES



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

---

**32.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,  
Em 24 de novembro de 2022.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

**LUCIANO PERES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 01

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

Registro de preços para aquisição futura e parcela de medicamentos, destinados ao atendimento da farmácia municipal da unidade básica de Fartura, pelo prazo de 06 (seis) meses.

##### 2. SETOR SOLICITANTE

Coordenadoria Municipal de Saúde

##### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A realização de processo licitatório se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pelos pacientes SUS, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes, e contribuindo no combate direto a doenças e restabelecimento da saúde dos pacientes.

**3.2.** Com a aquisição será possível sanar as necessidades, efetuar e melhorar a quantidade dos estoques de medicamentos, trazendo agilidade na reposição e consequentemente melhora no atendimento e na dispensação de medicamento.

**3.3.** O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos I e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata dos materiais necessários, bem como pelas suas características e natureza, havendo a necessidade de contratações frequentes.

##### 4. JUSTIFICATIVA – REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços é regulamentado pelo Decreto 7.892/2013 e previsto na Lei 8.666/93, artigo 15. É o mais correto a ser adotado quando não é possível ser definido uma quantidade exata a ser usada durante o período de vigência do processo. Para a utilização do registro de preços não há a necessidade de comprovação antecipada de existência de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da aquisição do produto.

##### 5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO

**5.1.** A Farmácia Municipal fará os pedidos parceladamente, conforme necessidade, levando-se em conta a demanda dos pacientes.

**5.2.** A previsão de uso (estimativa anual) poderá ser utilizada em quantidade inferior da especificada no presente Termo de Referência, pois será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Fartura.

**5.3.** Os medicamentos devem ser aprovados pela ANVISA e de acordo com os padrões estabelecidos pela mesma. **Uma vez existente no mercado embalagens hospitalares ou blisters passíveis de fracionamento, estes deverão ser ofertados.**

**5.4.** O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documentos em anexo nos autos do Processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ ML XAROPE FR 120 ML	FR	800	R\$ 16,307	R\$ 13.045,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

2	ACEBROFILINA 5MG/ ML XAROPE FR 120 ML	FR	800	R\$ 7,758	R\$ 6.206,40
3	ACECLOFENACO 100 MG	COMP	400	R\$ 1,837	R\$ 734,80
4	ACETILCISTEINA 600MG	ENV	2400	R\$ 1,487	R\$ 3.568,80
5	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE	FR	400	R\$ 11,855	R\$ 4.742,00
6	ACICLOVIR 200 MG	COMP	2400	R\$ 0,945	R\$ 2.268,00
7	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERM.	TB	160	R\$ 7,640	R\$ 1.222,40
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	200000	R\$ 0,070	R\$ 14.000,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	24000	R\$ 0,297	R\$ 7.128,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	400	R\$ 3,532	R\$ 1.412,80
11	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOL. ORAL	FR	160	R\$ 10,103	R\$ 1.616,48
12	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	40000	R\$ 0,135	R\$ 5.400,00
13	ACIDO MEFENAMICO 500MG	COMP	700	R\$ 0,710	R\$ 497,00
14	ACIDO TIÓCTICO 600MG	COMP	900	R\$ 5,230	R\$ 4.707,00
15	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMP	700	R\$ 2,419	R\$ 1.693,30
16	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP	24000	R\$ 0,629	R\$ 15.096,00
17	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	15000	R\$ 1,123	R\$ 16.845,00
18	ACIDO VALPROICO XPE 50MG/ML	FR	700	R\$ 6,500	R\$ 4.550,00
19	ADIFENINA 10MG/ML, CLORIDRATO DE + PROMETAZINA 5MG/ML, CLORIDRATO DE + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	FR	80	R\$ 21,370	R\$ 1.709,60
20	ALBENDAZOL 400MG	COMP	2400	R\$ 0,831	R\$ 1.994,40
21	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FR	400	R\$ 2,425	R\$ 970,00
22	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMP	2400	R\$ 3,169	R\$ 7.605,60
23	ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONA 30 MG	COMP	900	R\$ 5,680	R\$ 5.112,00
24	ALOPURINOL 100MG	COMP	20000	R\$ 0,213	R\$ 4.260,00
25	ALOPURINOL 300MG	COMP	24000	R\$ 0,496	R\$ 11.904,00
26	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	1600	R\$ 0,277	R\$ 443,20
27	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	4000	R\$ 0,173	R\$ 692,00
28	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	4000	R\$ 0,188	R\$ 752,00
29	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE, CLORIDRATO DE FR 100 ML	FR	960	R\$ 5,451	R\$ 5.232,96
30	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE, CLORIDRATO DE FR 100 ML	FR	1000	R\$ 8,009	R\$ 8.009,00
31	AMBROXOL 7,5MG/ML GOTAS, CLORIDRATO DE	FR	80	R\$ 4,440	R\$ 355,20
32	AMINOFILINA 100MG COMP	COMP	12000	R\$ 0,140	R\$ 1.680,00
33	AMIODARONA 200MG, CLORIDRATO DE	COMP	32000	R\$ 1,128	R\$ 36.096,00
34	AMITRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO DE	COMP	48000	R\$ 0,429	R\$ 20.592,00
35	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 150 ML	FR	160	R\$ 11,368	R\$ 1.818,88
36	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60 ML	FR	400	R\$ 6,549	R\$ 2.619,60
37	AMOXICILINA 500MG	COMP	16000	R\$ 0,515	R\$ 8.240,00
38	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5MG/ML SUSP. ORAL	FR	400	R\$ 39,455	R\$ 15.782,00
39	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG	COMP	6000	R\$ 4,046	R\$ 24.276,00
40	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80/11,4MG/ML SUSP. ORAL	FR	250	R\$ 18,473	R\$ 4.618,25
41	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875/125MG	COMP	1600	R\$ 2,610	R\$ 4.176,00
42	AMPICILINA 50 MG/ML FRASCO 60 ML	FR	250	R\$ 6,927	R\$ 1.731,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

43	AMPICILINA 500 MG	COMP	2400	R\$ 0,604	R\$ 1.449,60
44	ANLÓDIPINO 10 MG, BESILATO DE	COMP	40000	R\$ 0,350	R\$ 14.000,00
45	ANLÓDIPINO 5 MG, BESILATO DE	COMP	40000	R\$ 0,377	R\$ 15.080,00
46	ATENÓLOL 100MG	COMP	800	R\$ 0,305	R\$ 244,00
47	ATENÓLOL 50MG	COMP	2400	R\$ 0,179	R\$ 429,60
48	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSP. ORAL	FR	1600	R\$ 16,884	R\$ 27.014,40
49	AZITROMICINA 500 MG	COMP	32000	R\$ 2,820	R\$ 90.240,00
50	BACILLUS CLAUSII, ESPOROS (2 BILHÕES/5 ML) FLACONETE 5 ML	UN	200	R\$ 4,670	R\$ 934,00
51	BAMIFILINA 300MG, CLORIDRATO DE	COMP	2400	R\$ 1,540	R\$ 3.696,00
52	BAMIFILINA 600MG, CLORIDRATO DE	COMP	1600	R\$ 2,760	R\$ 4.416,00
53	BECLOMETASONA 50MCG AERÓSSOL ORAL 200 DOSES, DIPROPIONATO	FR	24	R\$ 47,300	R\$ 1.135,20
54	BECLOMETASONA DIPROP 250MCG SPRAY	FR	12	R\$ 68,820	R\$ 825,84
55	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO SUSP. INJ.	AMP	800	R\$ 14,181	R\$ 11.344,80
56	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO SUSP. INJ.	AMP	200	R\$ 13,627	R\$ 2.725,40
57	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO TÓPICA FRASCO 100ML	FR	80	R\$ 5,226	R\$ 418,08
58	BETAISTINA 16MG, DICLORIDRATO DE	COMP	720	R\$ 0,270	R\$ 194,40
59	BETAISTINA 24MG, DICLORIDRATO DE	COMP	960	R\$ 0,555	R\$ 532,80
60	BETAMETASONA 1MG, VALERATO DE (CREME) TB 30 GRS	TB	24	R\$ 10,640	R\$ 255,36
61	BETAMETASONA 5MG, DIPROPIONATO DE + BETAMETASONA 2MG, FOSFATO DISSÓDICO DE (INJETÁVEL)	AMP	600	R\$ 7,768	R\$ 4.660,80
62	BETAMETASONA, VALERATO DE+CLIOQUINOL+GENTAMICINA+TOLNAFTATO CREME	TB	24	R\$ 14,167	R\$ 340,01
63	BILASTINA 20MG	COMP	480	R\$ 3,547	R\$ 1.702,56
64	BIPERIDENO 2MG, CLORIDRATO DE	COMP	16000	R\$ 0,345	R\$ 5.520,00
65	BISACODIL 5MG	COMP	800	R\$ 0,273	R\$ 218,40
66	BISOPROLOL 10MG	COMP	1000	R\$ 3,657	R\$ 3.657,00
67	BISOPROLOL 2,5MG	COMP	2400	R\$ 2,734	R\$ 6.561,60
68	BISOPROLOL 5MG	COMP	1200	R\$ 1,548	R\$ 1.857,60
69	BROMAZEPAN 3 MG	COMP	30000	R\$ 0,164	R\$ 4.920,00
70	BROMAZEPAN 6 MG	COMP	12000	R\$ 0,228	R\$ 2.736,00
71	BROMOPRIDA 10 MG	COMP	4800	R\$ 0,459	R\$ 2.203,20
72	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS 20 ML	FR	200	R\$ 3,177	R\$ 635,40
73	BUDESONIDA 32 MCG NASAL	FR	160	R\$ 18,030	R\$ 2.884,80
74	BUDESONIDA 50MCG NASAL	FR	160	R\$ 33,230	R\$ 5.316,80
75	BUDESONIDA 64 MCG NASAL	FR	100	R\$ 36,420	R\$ 3.642,00
76	BUPROPIONA 150MG, CLORIDRATO DE CPS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	32000	R\$ 1,369	R\$ 43.808,00
77	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	700	R\$ 2,030	R\$ 1.421,00
78	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	66000	R\$ 0,521	R\$ 34.386,00
79	CARBAMAZEPINA 200 MG, CPS DESINTEGRAÇÃO LENTA	COMP	4000	R\$ 0,890	R\$ 3.560,00
80	CARBAMAZEPINA 400 MG, CPS DESINTEGRAÇÃO LENTA	COMP	1000	R\$ 1,980	R\$ 1.980,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

81	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML	FR	650	R\$ 17,498	R\$ 11.373,70
82	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMP	12000	R\$ 0,110	R\$ 1.320,00
83	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG/400UI	COMP	15000	R\$ 0,192	R\$ 2.880,00
84	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	8000	R\$ 0,815	R\$ 6.520,00
85	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ ML SOL. OFT.	FR	40	R\$ 28,240	R\$ 1.129,60
86	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	50000	R\$ 0,287	R\$ 14.350,00
87	CARVEDILOL 25MG	COMP	20000	R\$ 0,471	R\$ 9.420,00
88	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	32000	R\$ 0,225	R\$ 7.200,00
89	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	36000	R\$ 0,281	R\$ 10.116,00
90	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 100 ML	FR	240	R\$ 23,225	R\$ 5.574,00
91	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60 ML	FR	400	R\$ 13,827	R\$ 5.530,80
92	CEFALEXINA 500MG	COMP	16000	R\$ 1,257	R\$ 20.112,00
93	CEFTRIAXONA 1G EV	AMP	2400	R\$ 24,460	R\$ 58.704,00
94	CEFTRIAXONA 500MG IM C/ DILUENTE LIDOCAÍNA	AMP	150	R\$ 19,930	R\$ 2.989,50
95	CEFTRIAXONA IM 1G C/ DILUENTE LIDOCAÍNA	AMP	250	R\$ 19,359	R\$ 4.839,75
96	CETOCONAZOL 20 MG/ G CREME TB 30 GRS	TB	400	R\$ 7,086	R\$ 2.834,40
97	CETOCONAZOL 200MG	COMP	4000	R\$ 0,526	R\$ 2.104,00
98	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETAZONA 0,5 MG/G (CREME DERM. 30G)	TB	80	R\$ 6,820	R\$ 545,60
99	CETOCONAZOL 20MG/G+BETAMETASONA 0,5MG/G, DIPROPINATO DE+NEOMICINA 2,5MG/G, SULFATO DE (CR DERM 30G)	TB	150	R\$ 11,985	R\$ 1.797,75
100	CETOCONAZOL XAMPU 2%	FR	320	R\$ 15,860	R\$ 5.075,20
101	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL IM	AMP	50	R\$ 2,457	R\$ 122,85
102	CETOPROFENO 50 MG	COMP	2400	R\$ 0,520	R\$ 1.248,00
103	CETOTIFENO 0,2 MG/ ML XAROPE, FUMARATO DE	FR	80	R\$ 5,080	R\$ 406,40
104	CIANOCOBALAMINA 1MG/ML + TIAMINA 100MG/ML + PIRIDOXINA 100MG/ML INJETÁVEL	AMP	80	R\$ 4,310	R\$ 344,80
105	CIANOCOBALAMINA 5 MG + TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG	COMP	480	R\$ 2,000	R\$ 960,00
106	CIANOCOBALAMINA 5 MG + TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + DEXAMETASONA 4 MG INJETÁVEL	AMP	120	R\$ 10,834	R\$ 1.300,08
107	CIANOCOBALAMINA 5 MG + TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG/ML INJETAVEL	AMP	400	R\$ 6,720	R\$ 2.688,00
108	CICLOBENZAPRINA 10 MG, CLORIDRATO DE	COMP	12000	R\$ 0,497	R\$ 5.964,00
109	CICLOBENZAPRINA 5 MG, CLORIDRATO DE	COMP	15000	R\$ 0,431	R\$ 6.465,00
110	CILOSTAZOL 100MG	COMP	2400	R\$ 1,883	R\$ 4.519,20
111	CILOSTAZOL 50MG	COMP	2400	R\$ 0,940	R\$ 2.256,00
112	CIMETIDINA 200 MG	COMP	24000	R\$ 0,453	R\$ 10.872,00
113	CINARIZINA 25 MG	COMP	8000	R\$ 0,273	R\$ 2.184,00
114	CINARIZINA 75 MG	COMP	12000	R\$ 0,425	R\$ 5.100,00
115	CIPROEPTADINA CLORIDRATO, ASSOCIADO ÀS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, 0,8 + 0,12 + 0,15 + 1,334 + 0,134 + 4,334 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 240 ML	FR	24	R\$ 10,580	R\$ 253,92
116	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, CLORIDRATO DE + HIDROCORTISONA 10MG/ML SUSP. OTOLÓGICA FR 5 ML	FR	40	R\$ 33,780	R\$ 1.351,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

117	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	12000	R\$ 1,029	R\$ 12.348,00
118	CIPROTERONA 50MG, ACETATO DE	COMP	240	R\$ 5,460	R\$ 1.310,40
119	CITALOPRAM 20 MG	COMP	2400	R\$ 0,971	R\$ 2.330,40
120	CITRATO DE POTASSIO 540MG	COMP	240	R\$ 0,850	R\$ 204,00
121	CLARITROMICINA 500MG	COMP	2400	R\$ 2,865	R\$ 6.876,00
122	CLINDAMICINA 300MG	COMP	4000	R\$ 3,842	R\$ 15.368,00
123	CLOBAZAM 10 MG	COMP	800	R\$ 0,790	R\$ 632,00
124	CLOBAZAM 20MG	COMP	800	R\$ 1,350	R\$ 1.080,00
125	CLOBETASOL 0,5 MG/G CREME, PROPIONATO DE	TB	16	R\$ 11,200	R\$ 179,20
126	CLOMIPRAMINA 25MG,CLORIDRATO DE	COMP	8000	R\$ 1,150	R\$ 9.200,00
127	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	70000	R\$ 0,252	R\$ 17.640,00
128	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	8000	R\$ 0,210	R\$ 1.680,00
129	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOL. ORAL	FR	2400	R\$ 6,845	R\$ 16.428,00
130	CLONIDINA 0,100 MG, CLORIDRATO DE	COMP	16000	R\$ 0,280	R\$ 4.480,00
131	CLONIDINA 0,150 MG, CLORIDRATO DE	COMP	24000	R\$ 0,310	R\$ 7.440,00
132	CLONIDINA 0,200 MG, CLORIDRATO DE	COMP	15000	R\$ 0,400	R\$ 6.000,00
133	CLOPIDOGREL 75MG, BISSULFATO DE	COMP	24000	R\$ 1,971	R\$ 47.304,00
134	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. NASAL FR 30 ML	FR	1600	R\$ 3,326	R\$ 5.321,60
135	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	8000	R\$ 0,451	R\$ 3.608,00
136	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	8000	R\$ 0,385	R\$ 3.080,00
137	CLORTALIDONA 50 MG	COMP	1600	R\$ 0,449	R\$ 718,40
138	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 GR	TB	80	R\$ 18,590	R\$ 1.487,20
139	COLAGENASE+CLORANFENICOL, POMADA 30GRS	TB	80	R\$ 28,262	R\$ 2.260,96
140	COLCHICINA 0,5 MG	COMP	10000	R\$ 0,432	R\$ 4.320,00
141	COMPLEXO B	COMP	30000	R\$ 0,078	R\$ 2.340,00
142	COMPLEXO B + ACIDO ASCORBICO + FRUTOSE	AMP	80	R\$ 8,480	R\$ 678,40
143	COMPLEXO B GOTAS	FR	120	R\$ 7,953	R\$ 954,36
144	CUMARINA 15MG+Troxerutina 90MG	COMP	2400	R\$ 0,997	R\$ 2.392,80
145	DABIGATRANA 75MG, ETEXILATO DE	COMP	480	R\$ 4,485	R\$ 2.152,80
146	DAPAGLIPOZINA 10 MG	COMP	480	R\$ 5,450	R\$ 2.616,00
147	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML SHAMPOO	FR	400	R\$ 11,415	R\$ 4.566,00
148	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XPE 100 ML	FR	120	R\$ 10,320	R\$ 1.238,40
149	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XPE 60ML	FR	240	R\$ 9,230	R\$ 2.215,20
150	DESLORATADINA 5 MG	COMP	8000	R\$ 2,049	R\$ 16.392,00
151	DEXAMETASONA + SULF. NEOMICINA + SULF. POLIMIXINA B POMADA OFTALMICA	TB	24	R\$ 26,223	R\$ 629,35
152	DEXAMETASONA + SULF. NEOMICINA + SULF. POLIMIXINA B SUSP. OFTALMICA	FR	40	R\$ 16,720	R\$ 668,80
153	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FR	40	R\$ 6,122	R\$ 244,88
154	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	FR	40	R\$ 8,090	R\$ 323,60
155	DEXAMETASONA 1MG/GR CREME 10GRS	TB	500	R\$ 3,657	R\$ 1.828,50
156	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	12000	R\$ 0,485	R\$ 5.820,00
157	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML + BETAMETASONA 0,05 MG/ML XAROPE	FR	500	R\$ 5,878	R\$ 2.939,00
158	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FR	400	R\$ 4,649	R\$ 1.859,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

159	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG + BETAMETASONA 0,25 MG	COMP	240	R\$ 0,350	R\$ 84,00
160	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	4000	R\$ 0,229	R\$ 916,00
161	DIAZEPAM 10MG	COMP	80000	R\$ 0,149	R\$ 11.920,00
162	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G GEL TÓPICO 60 GRS	TB	400	R\$ 7,473	R\$ 2.989,20
163	DICLOFENACO SÓDICO 0,1% COLÍRIO	FR	50	R\$ 18,710	R\$ 935,50
164	DICLOFENACO SODICO 50 MG	COMP	12000	R\$ 0,131	R\$ 1.572,00
165	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	16000	R\$ 0,126	R\$ 2.016,00
166	DILTIAZEM 30 MG, CLORIDRATO DE	COMP	1200	R\$ 0,270	R\$ 324,00
167	DIMENIDRATO 25 MG/ML + VITAMINA B6 5 MG/ML GOTAS	FR	400	R\$ 6,234	R\$ 2.493,60
168	DIMENIDRATO 50 MG + VITAMINA B6 10 MG	COMP	4800	R\$ 0,579	R\$ 2.779,20
169	DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG +GLICOSE 1000MG + FRUTOSE 1000MG (AMPOLA 10ML)	AMP	80	R\$ 6,990	R\$ 559,20
170	DIOSMINA 450MG, HESPERIDINA 50MG	COMP	150000	R\$ 1,249	R\$ 187.350,00
171	DIPIRONA 500MG	COMP	8000	R\$ 0,315	R\$ 2.520,00
172	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	FR	3200	R\$ 3,761	R\$ 12.035,20
173	DIPIRONA SODICA 50MG/ML XAROPE	FR	80	R\$ 9,990	R\$ 799,20
174	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG	COMP	1200	R\$ 1,090	R\$ 1.308,00
175	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG, CPS LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1400	R\$ 1,200	R\$ 1.680,00
176	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP	2400	R\$ 0,510	R\$ 1.224,00
177	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	1200	R\$ 0,870	R\$ 1.044,00
178	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, CPS LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	480	R\$ 2,970	R\$ 1.425,60
179	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP. ORAL	FR	480	R\$ 23,354	R\$ 11.209,92
180	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	2400	R\$ 0,162	R\$ 388,80
181	DORZOLAMIDA 2% SOL OFT	FR	15	R\$ 22,598	R\$ 338,97
182	DOXAZOSINA 2MG, MESILATO DE	COMP	30000	R\$ 0,574	R\$ 17.220,00
183	DOXAZOSINA 4MG, MESILATO DE	COMP	24000	R\$ 0,788	R\$ 18.912,00
184	DOXICICLINA 100MG, CLORIDRATO DE	COMP	800	R\$ 0,920	R\$ 736,00
185	DULOXETINA 30 MG, CLORIDRATO	CAP	50000	R\$ 2,240	R\$ 112.000,00
186	DULOXETINA 60 MG, CLORIDRATO	CAP	50000	R\$ 4,050	R\$ 202.500,00
187	DUTASTERIDA 0,5MG	COMP	240	R\$ 3,840	R\$ 921,60
188	ENALAPRIL 20MG	COMP	90000	R\$ 0,163	R\$ 14.670,00
189	ENALAPRIL 5MG	COMP	24000	R\$ 0,154	R\$ 3.696,00
190	ENOXAPARINA 20 MG/0,2ML INJ.	AMP	400	R\$ 29,270	R\$ 11.708,00
191	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML INJ.	AMP	2400	R\$ 56,400	R\$ 135.360,00
192	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML INJ.	AMP	400	R\$ 31,130	R\$ 12.452,00
193	ERITROMICINA SUSP. ORAL 50 MG/ML,ESTEARATO DE FRASCO 60ML	FR	250	R\$ 5,938	R\$ 1.484,50
194	ESCITALOPRAM 10 MG, OXALATO DE	COMP	30000	R\$ 1,025	R\$ 30.750,00
195	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMP	8000	R\$ 0,551	R\$ 4.408,00
196	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML GOTAS	FR	200	R\$ 11,813	R\$ 2.362,60
197	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	COMP	4800	R\$ 0,682	R\$ 3.273,60
198	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG	COMP	2240	R\$ 1,610	R\$ 3.606,40





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

199	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG	COMP	1120	R\$ 2,820	R\$ 3.158,40
200	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	10000	R\$ 1,081	R\$ 10.810,00
201	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	65000	R\$ 0,535	R\$ 34.775,00
202	ESTRIOL 1 MG/G GEL 50 G	UN	24	R\$ 28,549	R\$ 685,18
203	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03/0,15 MG	COMP	6800	R\$ 0,126	R\$ 856,80
204	FENITOINA 100MG	COMP	16000	R\$ 0,234	R\$ 3.744,00
205	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	16000	R\$ 0,241	R\$ 3.856,00
206	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	FR	240	R\$ 4,100	R\$ 984,00
207	FENOTEROL GOTAS 20ML	FR	100	R\$ 7,320	R\$ 732,00
208	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG COMP MASTIGAVEL	COMP	480	R\$ 1,280	R\$ 614,40
209	FEXOFENADINA 120 MG, CLORIDRATO DE	COMP	240	R\$ 1,030	R\$ 247,20
210	FEXOFENADINA 180 MG	COMP	720	R\$ 3,600	R\$ 2.592,00
211	FEXOFENADINA 60 MG + PSEUDOEFEDRINA 120 MG	COMP	240	R\$ 4,030	R\$ 967,20
212	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL POMADA 30 GR.	TB	80	R\$ 58,710	R\$ 4.696,80
213	FINASTERIDA 5 MG	COMP	25000	R\$ 1,081	R\$ 27.025,00
214	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	7200	R\$ 1,220	R\$ 8.784,00
215	FLUNARIZINA 10 MG, DICLORIDRATO DE	COMP	480	R\$ 0,157	R\$ 75,36
216	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25MG/ML+LIDOCAÍNA 20MG/ML+NEOMICINA 3,5MG/ML, SULF. DE+POLIMIXINA B 10.000 UI/ML, SULFATO DE (SOLUÇÃO OTOLÓGICA)	FR	24	R\$ 4,920	R\$ 118,08
217	FLUORMETOLONA 1 MG/ML SUSP. OFTÁLMICA, ACETATO DE	FR	20	R\$ 31,740	R\$ 634,80
218	FLUOXETINA 20 MG, CLORIDRATO DE	COMP	56000	R\$ 0,991	R\$ 55.496,00
219	FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS, CLORIDRATO DE	FR	80	R\$ 47,730	R\$ 3.818,40
220	FLUTICASONA 27,5 MCG/DOSE SPRAY NASAL	FR	80	R\$ 48,840	R\$ 3.907,20
221	FLUTICASONA 50 MCG AEROSOL, PROPIONATO DE	FR	80	R\$ 137,440	R\$ 10.995,20
222	FUROSEMIDA 40MG	COMP	65000	R\$ 0,148	R\$ 9.620,00
223	GATIFLOXACINO 0,3% SOL. OFT.	FR	40	R\$ 38,870	R\$ 1.554,80
224	GINKGO BILOBA 80MG	COMP	8000	R\$ 0,790	R\$ 6.320,00
225	GLICLAZIDA 30 MG, COMPR. LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	30000	R\$ 0,586	R\$ 17.580,00
226	GLICLAZIDA 60 MG, COMPR. LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	40000	R\$ 1,143	R\$ 45.720,00
227	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	1200	R\$ 0,193	R\$ 231,60
228	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	1200	R\$ 0,612	R\$ 734,40
229	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XAROPE	FR	150	R\$ 3,962	R\$ 594,30
230	HALOPERIDOL 1MG	COMP	20000	R\$ 0,277	R\$ 5.540,00
231	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20 ML	FR	50	R\$ 5,280	R\$ 264,00
232	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	30000	R\$ 0,318	R\$ 9.540,00
233	HALOPERIDOL 50 MG/ML, DECANOATO DE	AMP	300	R\$ 11,757	R\$ 3.527,10
234	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE	FR	80	R\$ 7,578	R\$ 606,24
235	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% LUBRIFICANTE OCULAR	FR	40	R\$ 59,100	R\$ 2.364,00
236	HIALURONIDASE + VALERATO DE BETAMETASONA TUBO 20GRS	TB	40	R\$ 101,980	R\$ 4.079,20
237	HIDRALAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE	COMP	2400	R\$ 0,390	R\$ 936,00
238	HIDROCORTISONA 1% CREME, ACETATO DE 20 GRS	TB	16	R\$ 12,828	R\$ 205,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

239	HIDROCORTISONA 10MG/ML+SULF.NEOMICINA 5MG/ML+SULF. POLIMIXINA B 10.000UI/ML SUSP. OTOLÓGICA FR. 10ML	FR	50	R\$ 12,560	R\$ 628,00
240	HIDROGEL COM ALGINATO	TB	160	R\$ 23,960	R\$ 3.833,60
241	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP	2400	R\$ 2,380	R\$ 5.712,00
242	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 100 ML	FR	300	R\$ 4,471	R\$ 1.341,30
243	HIDRÓXIDO DE FERRO III, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 30 ML	FR	24	R\$ 38,430	R\$ 922,32
244	HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG INJ. EV, SACARATO DE	AMP	600	R\$ 11,778	R\$ 7.066,80
245	HIDROXIZINA 25 MG, DICLORIDRATO DE	COMP	800	R\$ 0,610	R\$ 488,00
246	HIOSCIAMINA 104 MCG/ML, BROMIDRATO DE + ESCOPOLAMINA 6,5 MCG/ML, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SODICA 300MG/ML + HOMATROPINA 1MG/ML, METILBROMETO DE (SOLUÇÃO ORAL GOTAS)	FR	320	R\$ 22,460	R\$ 7.187,20
247	HIOSCIAMINA 104MCG, BROMIDRATO DE + ESCOPOLAMINA 6,5MCG, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 300MG+ HOMATROPINA 1MG, METILBROMETO DE	COMP	4000	R\$ 1,036	R\$ 4.144,00
248	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1500	R\$ 6,808	R\$ 10.212,00
249	IBUPROFENO 600 MG	COMP	35000	R\$ 0,404	R\$ 14.140,00
250	IMIPRAMINA 25MG, CLORIDRATO DE	COMP	30000	R\$ 0,489	R\$ 14.670,00
251	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMP	1600	R\$ 0,345	R\$ 552,00
252	INSULINA GLARGINA 300 U/ML CANETA INJETORA DESCARTAVEL 1,5 ML	UN	24	R\$ 257,780	R\$ 6.186,72
253	IPRATROPIO 0,25MG/ML, BROMETO DE	FR	200	R\$ 3,133	R\$ 626,60
254	ISOSSORBIDA 20 MG, MONONITRATO DE	COMP	8000	R\$ 0,252	R\$ 2.016,00
255	ISOXSUPRINA 10 MG, CLORIDRATO DE	COMP	1200	R\$ 3,910	R\$ 4.692,00
256	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	2400	R\$ 2,334	R\$ 5.601,60
257	IVERMECTINA 6 MG	COMP	10000	R\$ 2,569	R\$ 25.690,00
258	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS 200 MILHÕES	CAP	720	R\$ 4,480	R\$ 3.225,60
259	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	FR	500	R\$ 10,481	R\$ 5.240,50
260	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDOS BIRRHURADOS	COMP	8000	R\$ 1,900	R\$ 15.200,00
261	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDOS BIRRHURADOS	COMP	24000	R\$ 3,099	R\$ 74.376,00
262	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML XAROPE	FR	24	R\$ 33,470	R\$ 803,28
263	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	2400	R\$ 2,373	R\$ 5.695,20
264	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP	8000	R\$ 1,232	R\$ 9.856,00
265	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP	8000	R\$ 0,626	R\$ 5.008,00
266	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML GOTAS	FR	80	R\$ 15,144	R\$ 1.211,52
267	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP	40000	R\$ 0,186	R\$ 7.440,00
268	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	COMP	720	R\$ 0,380	R\$ 273,60
269	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	COMP	720	R\$ 0,487	R\$ 350,64
270	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG	COMP	720	R\$ 0,590	R\$ 424,80
271	LEVOTIROXINA SÓDICA 200 MCG	COMP	720	R\$ 0,790	R\$ 568,80
272	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	72000	R\$ 0,167	R\$ 12.024,00
273	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	72000	R\$ 0,203	R\$ 14.616,00
274	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMP	900	R\$ 0,323	R\$ 290,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

275	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	COMP	720	R\$ 0,260	R\$ 187,20
276	LIDOCAÍNA 2% GEL, CLORIDRATO DE	TB	100	R\$ 8,762	R\$ 876,20
277	LORATADINA 10MG	COMP	24000	R\$ 0,169	R\$ 4.056,00
278	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100 ML	FR	250	R\$ 7,756	R\$ 1.939,00
279	LORAZEPAM 2MG	COMP	720	R\$ 0,447	R\$ 321,84
280	LURASIDONA 20 MG	COMP	240	R\$ 5,635	R\$ 1.352,40
281	LURASIDONA 40 MG	COMP	480	R\$ 11,111	R\$ 5.333,28
282	LURASIDONA 80 MG	COMP	240	R\$ 14,001	R\$ 3.360,24
283	MEBENDAZOL 100 MG/5ML SUSP. ORAL	FR	150	R\$ 1,804	R\$ 270,60
284	MEBENDAZOL 100MG	COMP	900	R\$ 0,520	R\$ 468,00
285	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG, ACETATO DE	COMP	240	R\$ 2,550	R\$ 612,00
286	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML, ACETATO DE (SOL. INJ.)	AMP	240	R\$ 20,905	R\$ 5.017,20
287	MELOXICAM 15 MG	COMP	16000	R\$ 0,738	R\$ 11.808,00
288	MELOXICAM 15 MG INJ.	AMP	80	R\$ 7,860	R\$ 628,80
289	METILDOPA 250MG	COMP	24000	R\$ 0,772	R\$ 18.528,00
290	METILFENIDATO 10 MG, CLORIDRATO DE	COMP	9000	R\$ 0,914	R\$ 8.226,00
291	METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO DE	COMP	6000	R\$ 0,308	R\$ 1.848,00
292	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS, CLORIDRATO DE	FR	160	R\$ 3,187	R\$ 509,92
293	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJ.	AMP	80	R\$ 1,010	R\$ 80,80
294	METOPROLOL 100MG, SUCCINATO DE	COMP	20000	R\$ 1,865	R\$ 37.300,00
295	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO DE	COMP	72000	R\$ 0,545	R\$ 39.240,00
296	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO DE	COMP	80000	R\$ 0,878	R\$ 70.240,00
297	METRONIDAZOL 250MG	COMP	12000	R\$ 0,207	R\$ 2.484,00
298	METRONIDAZOL 400 MG	COMP	2400	R\$ 0,370	R\$ 888,00
299	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FR	160	R\$ 10,771	R\$ 1.723,36
300	METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA VAGINAL	TB	250	R\$ 7,366	R\$ 1.841,50
301	MICONAZOL 2%, NITRATO DE CREME 28 GRS	TB	80	R\$ 8,633	R\$ 690,64
302	MICONAZOL 2%, NITRATO DE CREME VAGINAL	TB	250	R\$ 11,309	R\$ 2.827,25
303	MICONAZOL 2%, NITRATO DE LOÇÃO	FR	40	R\$ 4,822	R\$ 192,88
304	MOMETASONA 0,05% FUROATO DE SPRAY NASAL 120 DOSES	FR	120	R\$ 73,580	R\$ 8.829,60
305	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	COMP	900	R\$ 0,902	R\$ 811,80
306	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	COMP	720	R\$ 0,948	R\$ 682,56
307	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG SACHÊS	ENV	720	R\$ 2,050	R\$ 1.476,00
308	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG CAPS	CAP	720	R\$ 1,401	R\$ 1.008,72
309	MORFINA 10 MG	COMP	400	R\$ 0,960	R\$ 384,00
310	MUPIROCINA 20MG/G CREME	TB	40	R\$ 31,970	R\$ 1.278,80
311	NALTREXONA 50MG	COMP	800	R\$ 3,906	R\$ 3.124,80
312	NEOMICINA 5MG/G, SULFATO DE + BACITRACINA 250 UI/G POMADA DERM 15 G	TB	1600	R\$ 4,989	R\$ 7.982,40
313	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG	COMP	40000	R\$ 0,173	R\$ 6.920,00
314	NIMESULIDA 100 MG	COMP	16000	R\$ 0,673	R\$ 10.768,00
315	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS	FR	400	R\$ 4,541	R\$ 1.816,40
316	NIMODIPINA 30MG	COMP	2400	R\$ 0,730	R\$ 1.752,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

317	NISTATINA 10.000UL/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G POM.	TB	80	R\$ 10,694	R\$ 855,52
318	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL	TB	400	R\$ 8,589	R\$ 3.435,60
319	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML	FR	240	R\$ 6,692	R\$ 1.606,08
320	NITRAZEPAM 5MG	COMP	2400	R\$ 0,260	R\$ 624,00
321	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP	7200	R\$ 0,376	R\$ 2.707,20
322	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	5600	R\$ 0,247	R\$ 1.383,20
323	NORETISTERONA 50 MG, ENANTATO DE + ESTRADIOL 5 MG, VALERATO DE (SOL. INJETÁVEL)	AMP	800	R\$ 25,398	R\$ 20.318,40
324	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	4800	R\$ 1,088	R\$ 5.222,40
325	NORTRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO DE	COMP	4800	R\$ 0,547	R\$ 2.625,60
326	NORTRIPTILINA 50MG, CLORIDRATO DE	COMP	1600	R\$ 0,824	R\$ 1.318,40
327	NORTRIPTILINA 75MG, CLORIDRATO DE	COMP	800	R\$ 1,177	R\$ 941,60
328	OLEO MINERAL	FR	250	R\$ 5,230	R\$ 1.307,50
329	OLOPATADINA 1 MG/ML SOL. OFTÁLMICA, CLORIDATO DE	FR	30	R\$ 59,400	R\$ 1.782,00
330	OLOPATADINA 2 MG/ML SOL. OFTÁLMICA, CLORIDRATO DE	FR	30	R\$ 59,940	R\$ 1.798,20
331	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	280	R\$ 14,670	R\$ 4.107,60
332	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	COMP	90000	R\$ 1,030	R\$ 92.700,00
333	ONDANSETRONA 4 MG, CLORIDRATO DE	COMP	1600	R\$ 2,600	R\$ 4.160,00
334	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	1200	R\$ 1,344	R\$ 1.612,80
335	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSP. ORAL	FR	80	R\$ 45,670	R\$ 3.653,60
336	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	1200	R\$ 3,003	R\$ 3.603,60
337	OXIBUTININA 5 MG	COMP	2400	R\$ 1,200	R\$ 2.880,00
338	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	2400	R\$ 0,389	R\$ 933,60
339	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	1120	R\$ 0,660	R\$ 739,20
340	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML	FR	3200	R\$ 2,404	R\$ 7.692,80
341	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMP	20000	R\$ 0,948	R\$ 18.960,00
342	PARACETAMOL 500MG	COMP	9600	R\$ 0,287	R\$ 2.755,20
343	PAROXETINA 10 MG, CLORIDRATO DE	COMP	720	R\$ 2,730	R\$ 1.965,60
344	PAROXETINA 20 MG, CLORIDRATO DE	COMP	2400	R\$ 0,945	R\$ 2.268,00
345	PAROXETINA 30 MG, CLORIDRATO DE	COMP	720	R\$ 5,840	R\$ 4.204,80
346	PASSIFLORA + CRATAEGUS + SALIX ALBA SOLUÇÃO ORAL	FR	40	R\$ 28,360	R\$ 1.134,40
347	PASSIFLORA 100 MG + CRATAEGUS 30 MG + SALIX ALBA 100 MG	COMP	480	R\$ 1,360	R\$ 652,80
348	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	1600	R\$ 2,107	R\$ 3.371,20
349	PERICIAZINA 10 MG/ML GOTAS	FR	80	R\$ 11,400	R\$ 912,00
350	PERICIAZINA 40 MG/ML GOTAS	FR	90	R\$ 21,820	R\$ 1.963,80
351	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMP	800	R\$ 0,250	R\$ 200,00
352	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	FR	160	R\$ 13,133	R\$ 2.101,28
353	PIOGLITAZONA 15 MG, CLORIDRATO DE	COMP	2400	R\$ 1,550	R\$ 3.720,00
354	PIOGLITAZONA 30 MG	COMP	800	R\$ 2,980	R\$ 2.384,00
355	PIPERIDOLATO 100 MG, CLORIDRATO DE + HESPERIDINA 50 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 50 MG	COMP	480	R\$ 1,100	R\$ 528,00
356	PLANTAGO OVATO FORSK 3,5 + 5,4G PÓ GRANULADO	ENV	720	R\$ 2,978	R\$ 2.144,16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

357	POLICRESULENO 50 MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10 MG/G POMADA	TB	40	R\$ 53,640	R\$ 2.145,60
358	POLISSULFATO MUCOP GEL 5 MG/G 40GR	TB	80	R\$ 20,195	R\$ 1.615,60
359	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS	COMP	24000	R\$ 0,160	R\$ 3.840,00
360	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS GTS FRASCO 30 ML	FR	300	R\$ 8,962	R\$ 2.688,60
361	PREDNISOLONA 1 MG/ML, FOSFATO SÓDICO DE (SOLUÇÃO ORAL) FRASCO 100 ML	FR	450	R\$ 8,115	R\$ 3.651,75
362	PREDNISOLONA 1% SOL. OFTALMICA	FR	50	R\$ 19,250	R\$ 962,50
363	PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 100 ML	FR	450	R\$ 12,093	R\$ 5.441,85
364	PREDNISONA 20MG	COMP	16000	R\$ 0,381	R\$ 6.096,00
365	PREDNISONA 5MG	COMP	12000	R\$ 0,144	R\$ 1.728,00
366	PREGABALINA 150 MG	CAP	10000	R\$ 3,226	R\$ 32.260,00
367	PREGABALINA 75 MG	COMP	30000	R\$ 1,881	R\$ 56.430,00
368	PROGESTERONA 200 MG	COMP	800	R\$ 3,640	R\$ 2.912,00
369	PROMESTRIENO 10 MG CAPS. VAGINAL	CAP	240	R\$ 3,878	R\$ 930,72
370	PROMESTRIENO 10MG/G CREME VAGINAL	TB	40	R\$ 37,360	R\$ 1.494,40
371	PROMETAZINA 25MG	COMP	16000	R\$ 0,251	R\$ 4.016,00
372	PROPAFENONA 300 MG, CLORIDRATO DE	COMP	24000	R\$ 1,424	R\$ 34.176,00
373	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	48000	R\$ 0,560	R\$ 26.880,00
374	PROPILTIOURACILA 100 MG	COMP	240	R\$ 0,748	R\$ 179,52
375	QUETIAPINA 100 MG	COMP	600	R\$ 2,520	R\$ 1.512,00
376	QUETIAPINA 25 MG	COMP	600	R\$ 0,640	R\$ 384,00
377	RACEALFATOCOFEROL, 400 MG	COMP	800	R\$ 0,881	R\$ 704,80
378	RAMIPRIL 5 MG	COMP	900	R\$ 1,740	R\$ 1.566,00
379	RANITIDINA 15 MG/ML, CLORIDRATO DE (XAROPE)	FR	400	R\$ 17,195	R\$ 6.878,00
380	RANITIDINA 150 MG, CLORIDRATO DE	COMP	32000	R\$ 0,604	R\$ 19.328,00
381	RANITIDINA 25 MG/ML, CLORIDRATO DE (SOL. INJETÁVEL)	AMP	80	R\$ 1,907	R\$ 152,56
382	RETINOL 5000UI, PALMITATO DE + COLECALCIFEROL 900 UI +OXIDO DE ZINCO 150MG - POMADA	TB	160	R\$ 9,037	R\$ 1.445,92
383	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 10000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	400	R\$ 8,161	R\$ 3.264,40
384	RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS + METIONINA +CLORANFENICOL, 10.000 UI+25MG+5MG+5MG/G POMADA OFTAL	TB	80	R\$ 12,500	R\$ 1.000,00
385	RIFAMICINA 10MG SPRAY	FR	40	R\$ 8,968	R\$ 358,72
386	RISPERIDONA 1 MG	COMP	8000	R\$ 0,637	R\$ 5.096,00
387	RISPERIDONA 2 MG	COMP	9600	R\$ 0,730	R\$ 7.008,00
388	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	2400	R\$ 7,570	R\$ 18.168,00
389	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	2400	R\$ 6,830	R\$ 16.392,00
390	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	2400	R\$ 5,891	R\$ 14.138,40
391	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	1500	R\$ 1,617	R\$ 2.425,50
392	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	1500	R\$ 0,696	R\$ 1.044,00
393	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100 MG CÁPS	CAP	900	R\$ 2,413	R\$ 2.171,70
394	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	1000	R\$ 1,168	R\$ 1.168,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

395	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSSOL	FR	140	R\$ 17,839	R\$ 2.497,46
396	SALBUTAMOL 2 MG/5 ML XAROPE FRASCO 100 ML	FR	100	R\$ 2,335	R\$ 233,50
397	SERTRALINA 50MG, CLORIDRATO DE	COMP	100000	R\$ 0,639	R\$ 63.900,00
398	SIMETICONA 40 MG	COMP	8000	R\$ 0,197	R\$ 1.576,00
399	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML	FR	800	R\$ 3,201	R\$ 2.560,80
400	SINVASTATINA 10MG	COMP	16000	R\$ 0,307	R\$ 4.912,00
401	SINVASTATINA 20MG	COMP	160000	R\$ 0,659	R\$ 105.440,00
402	SINVASTATINA 40MG	COMP	80000	R\$ 0,414	R\$ 33.120,00
403	SITAGLIPTINA 50MG, FOSFATO DE	COMP	2400	R\$ 4,630	R\$ 11.112,00
404	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 GRS	POTE	15	R\$ 69,751	R\$ 1.046,27
405	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	TB	400	R\$ 11,647	R\$ 4.658,80
406	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G + NITRATO DE CÉRIO 4MG/G TUBO 50 GRS	TB	24	R\$ 33,885	R\$ 813,24
407	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMP	12000	R\$ 0,268	R\$ 3.216,00
408	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 100 ML	FR	240	R\$ 6,900	R\$ 1.656,00
409	SULFATO FERROSO 25MG DE FERRO ELEMENTAR/ML GOTAS FRASCO 30 ML	FR	300	R\$ 3,566	R\$ 1.069,80
410	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	40000	R\$ 0,077	R\$ 3.080,00
411	SULPIRIDA 200MG	COMP	8000	R\$ 1,410	R\$ 11.280,00
412	SULPIRIDA 50MG	CAP	40000	R\$ 0,790	R\$ 31.600,00
413	TACROLIMO 0,3 MG/G 10 G	TB	12	R\$ 63,300	R\$ 759,60
414	TANSULOSINA 0,4 MG, CLORIDRATO DE	COMP	16000	R\$ 2,074	R\$ 33.184,00
415	TANSULOSINA 0,4 MG, CLORIDRATO DE + DUTASTERIDA 0,5MG	COMP	12000	R\$ 3,440	R\$ 41.280,00
416	TIAMAZOL 10 MG	COMP	4000	R\$ 0,558	R\$ 2.232,00
417	TIAMAZOL 5 MG	COMP	3000	R\$ 0,260	R\$ 780,00
418	TIAMINA 300 MG	COMP	16000	R\$ 0,571	R\$ 9.136,00
419	TIMOLOL MALEATO 0,5% 5ML	FR	50	R\$ 5,980	R\$ 299,00
420	TIMOMODULINA 80MG	COMP	450	R\$ 6,120	R\$ 2.754,00
421	TINIDAZOL 150MG/5G + TIOCONAZOL 100MG/5G CREME VAGINAL TB 35 GRS	TB	40	R\$ 31,083	R\$ 1.243,32
422	TIORIDAZINA,CLORIDRATO 100MG	COMP	1600	R\$ 1,875	R\$ 3.000,00
423	TIORIDAZINA,CLORIDRATO 25MG	COMP	1600	R\$ 0,822	R\$ 1.315,20
424	TIORIDAZINA,CLORIDRATO 50MG	COMP	1600	R\$ 0,881	R\$ 1.409,60
425	TOBRAMICINA 3 MG/G POMADA OFTÁLMICA	TB	24	R\$ 29,270	R\$ 702,48
426	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOL. OFTALM.	FR	40	R\$ 14,470	R\$ 578,80
427	TOPIRAMATO 100MG	COMP	800	R\$ 1,382	R\$ 1.105,60
428	TOPIRAMATO 25MG	COMP	900	R\$ 0,287	R\$ 258,30
429	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	900	R\$ 0,922	R\$ 829,80
430	TRAMADOL 100 MG	COMP	800	R\$ 6,400	R\$ 5.120,00
431	TRAMADOL 100 MG/ML GOTAS, CLORIDRATO DE	FR	24	R\$ 27,370	R\$ 656,88
432	TRAMADOL 50 MG, CLORIDRATO DE	COMP	15000	R\$ 1,310	R\$ 19.650,00
433	TRAZODONA 100MG, CLORIDRATO DE	COMP	720	R\$ 1,008	R\$ 725,76
434	TRAZODONA 150MG RETARD, CLORIDRATO DE	COMP	4000	R\$ 5,130	R\$ 20.520,00
435	TRAZODONA 50 MG, CLORIDRATO DE	COMP	9600	R\$ 0,650	R\$ 6.240,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

436	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 MG/ML AMP 1 ML	AMP	50	R\$ 20,580	R\$ 1.029,00
437	TRIMEBUTINA 200 MG, MALEATO DE	COMP	800	R\$ 1,484	R\$ 1.187,20
438	TROMETAMINA 10 MG, CETOROLACO DE CPS SUBLINGUAIS	COMP	450	R\$ 4,250	R\$ 1.912,50
439	TROMETAMINA 20 MG/ML, CETOROLACO DE GOTAS	FR	80	R\$ 56,023	R\$ 4.481,84
440	TROPICAMIDA 10MG SOL. OFTAMICA	FR	40	R\$ 20,240	R\$ 809,60
441	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5 MG	COMP	900	R\$ 2,560	R\$ 2.304,00
442	VARFARINA SODICA 5MG	COMP	32000	R\$ 0,357	R\$ 11.424,00
443	VENLAFAXINA 150MG	COMP	800	R\$ 2,740	R\$ 2.192,00
444	VENLAFAXINA 37,5MG	COMP	20000	R\$ 0,873	R\$ 17.460,00
445	VENLAFAXINA 75MG	COMP	60000	R\$ 1,533	R\$ 91.980,00
446	ZOLPIDEM 10MG CP	COMP	1600	R\$ 0,859	R\$ 1.374,40

**5.5. A despesa total com a execução do objeto de que trata este Termo é estimada no valor total de R\$ 3.761.557,67 (Três milhões, setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete reais).**

### 6. COMPOSIÇÃO DOS VALORES

No preço do item, além do lucro, deverá contemplar todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

### 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 8.1. DA CONTRATADA

**a)** Os medicamentos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificado o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

**b)** O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

**c)** As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

**d)** As validades dos medicamentos deste termo deverão possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil do produto, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, 2006, no caderno "Orientações Básicas para Assistência Farmacêutica no SUS", segundo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

item 2.6.2,i.

e) De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

f) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

### 8.2. DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

b) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

c) Fornece a Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações.

e) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

**8.2.1.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

**9.1.** O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

**9.2.** Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

### 10. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

**10.1.** Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o **prazo máximo de 07 (sete) dias** para efetuar a entrega do produto. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

**10.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na **Autorização de Compras**, no horário comercial, que se inicia às 08:00 horas da manhã e encerra às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**10.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame obriga(m)-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a **substituição** do mesmo quando constatado no seu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

recebimento não estarem em conformidade com as referidas especificações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.

### 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1.** Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e consignada em compatibilidade no exercício subsequente:

**Unidade Executora: 02.06.01 – Atenção Básica**

**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**

Função Programática: 10.301.0016.2.063

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **FICHA 439** – Tesouro

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **FICHA 440** – Estado

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **FICHA 441** – Federal

### 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.

**12.2.** As notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

**12.3.** A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, além do número do Processo, modalidade e autorização.

**12.4.** Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

**12.5.** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### 13. GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO

**13.1.** Fica a empresa obrigada ao fornecimento dos produtos com qualidade, profissionalismo e qualificação.

**13.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**13.3.** Em caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.

### 14. VIGÊNCIA

**14.1.** O processo licitatório terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**15.1.** Ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e fiscalização dos produtos entregues:

**Antônia Esteves Romalholi** - Coordenadora Municipal de Saúde - Gestora do contrato.

**Andréa Ribeiro de Figueiredo Cerri** - Farmacêutica - Fiscal do contrato

**Elisângela Laziele Gabriel** - Farmacêutica - Fiscal do contrato

**15.2.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

### **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**16.1.** A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei e pelo Ministério da Saúde, sendo que os produtos considerados inadequados, ou não atenderem às exigibilidades, terão o pagamento cancelado.

### **16.2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

a) Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação dos produtos, objeto deste certame, conforme Art. 21 da Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973;

b) Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art. 50 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976;

### **17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

**17.2.** A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** O prazo do início da prestação de serviços deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidades, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa.

**18.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

---

vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**18.3.** A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e deste Termo de Referência.

**ANTÔNIA ESTEVES ROMALHOLI**  
Coordenadora Municipal da Saúde  
Gestora

**ANDRÉA RIBEIRO DE FIGUEIREDO DE CERRI**  
Farmacêutica  
Fiscal

**ELISANGELA LAZIELE GABRIEL**  
Farmacêutica  
Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP**

**A/C Pregoeira e Equipe de Apoio**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022**

**OUTORGANTE:** A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome e cargo do responsável/procurador**  
**Nº do RG / Nº do CPF**

***(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).***





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 03

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da lei, que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa  
CNPJ da empresa  
Nome e cargo do responsável / procurador  
Nº do RG / Nº do CPF

*(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Anexar ambos os documentos na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 04

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa  
CNPJ da empresa  
Nome e cargo do responsável/procurador  
Nº do RG / Nº do CPF

*(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 05

#### MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

**a) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

**b) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Que a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**c) DECLARAÇÃO DE NF-e**

Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, a empresa ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**d) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

Que a empresa NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Fartura.

**e)** Declara também que OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação, ou mesmo membro da administração do Poder Legislativo.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa  
CNPJ da empresa  
Nome e cargo do responsável/procurador  
Nº do RG / Nº do CPF

*(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**ANEXO 06**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato: (deverá ser anexada Procuração)n	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço global da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Declaro que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa  
CNPJ da empresa  
Nome e cargo do responsável/procurador  
Nº do RG / Nº do CPF

**(OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 07

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 - PROCESSO Nº 99/2022

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **LUCIANO PERES**, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

**GESTOR(A):** Sr(a). \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**DETENTORA: EMPRESA** \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 39/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal 8.666/1993; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007; Decreto Municipal 3.819/2019; tem certo e ajustado o que se segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o “Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos, destinados ao atendimento da Farmácia Municipal da Unidade Básica de Fartura, pelo prazo de 06 (seis) meses conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência”, do edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total da presente Ata para registro de preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Eletrônico 39/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo nº 99/2022**, bem como seus anexos.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

licitatório.

### CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 4.1. Do fornecedor (Contratado):

- a) Os medicamentos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificado o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.
- b) O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- c) As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- d) As validades dos medicamentos do termo deverão possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil do produto, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, 2006, no caderno "Orientações Básicas para Assistência Farmacêutica no SUS", segundo item 2.6.2,i.
- e) De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.
- f) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

#### 4.2. Do contratante:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;
- b) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c) Fornece a Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações.
- e) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**4.2.1.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**5.1.** As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

**5.1.1.** Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**5.2.** A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

### CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**6.1.** Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o **prazo máximo de 07 (sete) dias** para efetuar a entrega do produto. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

**6.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário comercial, que se inicia às 08:00 horas da manhã e encerra às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**6.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame obriga(m)-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a **substituição** do mesmo quando constatado no seu recebimento não estarem em conformidade com as referidas especificações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**7.2.** O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

**7.3.** Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.

**8.2.** As notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

**8.3.** A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, além do número do Processo, modalidade e autorização.

**8.4.** Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

**8.5.** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL

**9.1.** Fica a empresa obrigada ao fornecimento dos produtos com qualidade, profissionalismo e qualificação.

**9.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.4.** Em caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

**10.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** Integram a presente Ata, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_/2022 - Registro de Preços** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

**11.2.** Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vinturo. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

**Unidade Executora: 02.06.01 – Atenção Básica**  
**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Função Programática: 10.301.0016.2.063

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **FICHA 439** – Tesouro

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **FICHA 440** – Estado

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **FICHA 441** – Federal

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

**13.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**13.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

**13.3.** Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**14.1.** Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

**15.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

**15.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

**16.1.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital, ou se recusar a assinar a Ata e/ou Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**16.2.** Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.3.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**16.4.** A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

**17.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

**17.2.** A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**18.1.** Ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução da ata de Registro de Preços e fiscalização dos produtos entregues:

**Marcela Ribeiro de Salles** - Coordenadora Municipal de Saúde - Gestora do contrato.

**Andréa Ribeiro de Figueiredo Cerri** - Farmacêutica - Fiscal do contrato

**Elisangela Laziele Gabriel** - Farmacêutica - Fiscal do contrato

**18.2.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**20.1.** A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**21.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

**22.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANO PERES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
*CONTRATANTE*

\_\_\_\_\_  
GESTOR

\_\_\_\_\_  
FISCAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ - Matrícula nº \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ - Matrícula nº \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamento, destinados ao atendimento da Farmácia Municipal da Unidade Básica de Fartura, pelo prazo de 06 (seis) meses conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**Autoridade máxima do órgão/entidade:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo contratante:**

Nome:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

---

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de despesas da contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**ANEXO 08**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2022

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamento, destinados ao atendimento da Farmácia Municipal da Unidade Básica de Fartura, pelo prazo de 06 (seis) meses conforme especificações constantes no Termo de Referência

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**ANEXO 09**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP**

<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
<b>CNPJ Nº:</b>	46.223.707/0001-68
<b>CONTRATADA:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	
<b>CONTRATO Nº (DE ORIGEM):</b>	
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	
<b>VIGÊNCIA:</b>	
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA UNIDADE BÁSICA DE FARTURA, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
<b>VALOR (R\$):</b>	

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

<b>Nome</b>	LUCIANO PERES
<b>Cargo</b>	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
<b>E-mail institucional</b>	
<b>E-mail pessoal</b>	

---

**LUCIANO PERES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 10

### SANÇÕES

DECRETO Nº 3.819/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.019.

“ESTABELECE PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 81, 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.”

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, Prefeito Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a regra do Artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93,

**CONSIDERANDO** a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.666/93 ao se referir à aplicação de multa o faz genericamente; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções,

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fartura, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**ARTIGO 2º** Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta.

**ARTIGO 3º** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

II - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto do § 1º do Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia será acrescido mais 15% (quinze por cento).

III - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando na modalidade Pregão, e por prazo não superior a 2 (dois) anos quando nas demais modalidades.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**ARTIGO 4º** As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**ARTIGO 5º** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso justificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no *caput* deste artigo.

§ 2º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**ARTIGO 6º** A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os Artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

**ARTIGO 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 21 de outubro de 2.019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.

Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROSEN - ENCARREGADA DE SECRETARIA